



**PROJETO DE LEI N° 53, 11 DE JULHO DE 2025
(Autoria da Mesa Diretora)**

Reconhece débito e autoriza o pagamento do valor devido à empresa Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a reconhecer débito decorrente do Contrato n° 02/2023, firmado com a empresa Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n° 31.281.210/0001-08, no valor de R\$ 25.601,78 (vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos), referente ao desequilíbrio econômico-financeiro constatado no contrato, conforme informações contidas no Processo Digital n° 253196/2025.

§ 1º Reconhecido o débito, fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul autorizado a efetuar o pagamento equivalente a 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 12.800,90 (doze mil, oitocentos reais e noventa centavos), nos termos da Lei Municipal n° 5.977, de 16 de outubro de 2018 e Acordo de Cooperação n° 01/2018.

§ 2º O restante do débito reconhecido no *caput* dar-se-á em valor proporcional às seguintes frações ideais abaixo descritas, nos termos da Lei Municipal n° 5.977, de 16 de outubro de 2018 e Acordo de Cooperação n° 01/2018:

- I - AMAVI: 25% (vinte e cinco por cento);
- II - UCAVI: 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, em relação ao Poder Legislativo Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo único. As despesas em relação a proporção da AMAVI e UCAVI correrão por conta de orçamento próprio de cada entidade aprovado pelo órgão deliberativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 julho de 2025.

RUAN CIPRIANI - POLICIAL
Presidente
[Assinado eletronicamente]

ZECA BITTENCOURT
Vice-Presidente
[Assinado eletronicamente]



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

IVAN KRUGER PALESTRANTE

1º Secretário

[Assinado eletronicamente]

RICARDO PINHEIRO

2º Secretário

[Assinado eletronicamente]